



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

DECRETO Nº 22

DE, 28 DE JANEIRO DE 2022.

*Altera a data de vencimento para pagamento das taxas de poder de Polícia para o exercício de 2022, do município de Bonito/MS e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, bem como ao disposto na Lei Complementar nº 37, de 12 de dezembro de 2000, que instituiu o Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 12 do Decreto nº 222/2021, que disciplina o vencimento para pagamento da Taxas de Poder de Polícia para 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. As taxas de Poder de Polícia, para o exercício de 2022 poderão ser quitadas em 03 (três) parcelas, sendo:

I – para pagamento em cota única, 20% (vinte pontos percentuais), de desconto até o vencimento em 11 de abril de 2022;

II – para pagamento em até três parcelas, com desconto de 10% até o vencimento das respectivas parcelas:

- a) Primeira parcela vencimento em 11 de abril de 2022;
- b) Segunda parcela vencimento em 10 de maio de 2022;
- c) Terceira parcela vencimento em 10 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal